



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 7

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 30-03-2023

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:45h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 5 e 6, não tendo participado na votação da ata 5, a Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Venâncio, e na votação da ata 6, o Sr. Presidente e a Sr.ª Vereadora Eng.ª Rosa Venâncio, por não terem estado presentes nas respetivas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 29 de março de 2023, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	40.098.224,03	Total da Despesa Efetiva	15.344.625,73
Operações Orçamentais	37.426.028,22	Despesa Corrente	10.299.820,05
Operações Tesouraria	2.672.195,81	Despesa Capital	5.044.805,68
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	15.140.579,41	Total de Despesa Não Efetiva	118.344,43
Receita Corrente	13.183.661,09	Operações de Tesouraria	52.482,94
Receita Capital	1.924.461,45		
Reposições não abatidas aos pagamentos	32.456,87		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	40.025.473,91
Operações de Tesouraria	302.123,57	Operações Orçamentais	37.103.637,47
		Operações Tesouraria	2.921.836,44
Total...	15.442.702,98	Total...	15.515.453,10

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA


O Sr. Presidente iniciou a sua intervenção destacando a realização de mais uma edição da tradicional Feira de Março de 2023, cuja cerimónia de abertura tinha decorrido no dia 24 de março, deixando, de seguida, um

convite a todos os cidadãos para visitarem o espaço e usufruírem da vasta programação preparada para aquele evento mult centenário do município. Informou, também, que, no âmbito do próximo quadro de fundos comunitários, denominado como “Portugal 2030”, a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e os Municípios que a constituem realizarão sessões públicas de apresentação do trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, designadamente o Programa “UNIR@Região de Aveiro”, bem como a Estratégia Integrada e o Plano de Ação da Região de Aveiro 2030, que tipificam os grandes eixos estratégicos de investimento na Região de Aveiro para a próxima década, definindo-se, assim, o conjunto de projetos intermunicipais e municipais a candidatar ao novo quadro de fundos comunitários do “Portugal 2030”. Mais informou que as referidas sessões públicas, intituladas “Investir + / Região de Aveiro 2030”, decorrerão em cada um dos municípios que integram a CIRA, sendo que a primeira conferência teve lugar em Aveiro, no dia 21 de março, tendo sido muito participada, e a última ocorrerá no dia 14 de abril, no Município de Vagos, realçando, por fim, que as onze sessões programadas, cujo calendário já foi divulgado publicamente, constituem uma importante ação de proximidade do poder local e regional com os cidadãos, reiterando, por conseguinte, o convite à participação e envolvimento da população neste importante processo de construção de uma região coesa, competitiva e sustentável.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Rui Carneiro** reportou-se a uma notícia veiculada pela imprensa local sobre o projeto de execução do novo Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda, questionando o ponto de situação do projeto na parte que compete ao Município de Aveiro, designadamente quanto ao procedimento de identificação de todas as parcelas de terreno que serão necessárias expropriar para se proceder à execução daquela via e respetivo processo negocial com os proprietários. Referiu-se, também, ao profundo estado de degradação em que se encontra o Bairro do Liceu, apontando, nomeadamente, a deterioração das áreas comuns e de convivência do bairro, dos corredores pedonais e até da componente arbórea existente no local, cuja densidade vegetal já é desproporcional em relação à área que ocupa, pelo que questionou se a Câmara Municipal já tem previsto algum projeto de requalificação para aquela zona da cidade. Disse, ainda, ter conhecimento da existência de inúmeras queixas por parte dos residentes na Rua do Barreiro, em Eixo, que há anos solicitam a resolução de problemas vários nessa via, especialmente no que à circulação de veículos pesados diz respeito, questionando o ponto de situação quanto ao projeto de qualificação previsto para aquela artéria viária. Reportou, também, uma situação de insalubridade pública que se verifica na Rua Condessa Mumadona Dias, mais concretamente nos terrenos onde se localizava a antiga Fábrica Bóia & Irmão, adquiridos há alguns anos por um investidor privado que perspetivava a construção de uma unidade hoteleira nesse local, contudo, até à data, os terrenos encontram-se ao abandono, com muito material vegetal acumulado, uma vez que não são limpos, e, ainda, com extensas áreas com águas estagnadas, situação que acarreta grandes transtornos para os residentes no prédio habitacional existente naquela zona, pelo que questionou o ponto de situação quanto à intenção anunciada de urbanização



daquele espaço, bem como se a Câmara Municipal pode intervir de alguma forma nesse domínio privado, de forma a mitigar-se, a curto prazo, os problemas de insalubridade referidos. Para finalizar, referiu-se às zonas de coexistência e às regras especiais de trânsito que as regem, destacando que as placas de sinalização instaladas em Aveiro apenas estão direccionadas para o trânsito automóvel, pelo que deixou a sugestão de se verificar, junto da equipa técnica responsável nesta matéria, se as placas também não deveriam ser colocadas na óptica de quem circula a pé, uma vez que essa sinalização deverá ter sempre uma dupla facilidade de leitura, face à premissa da zona de coexistência determinar uma utilização partilhada do espaço por peões e automobilista.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão colocada sobre o Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda, lembrou que a operação em causa é complexa e trabalhosa, pelo que entendia não ser o momento oportuno para se divulgar informação sobre a matéria, acrescentando, contudo, que o estudo prévio já se encontra concluído, assim como o levantamento cadastral, pelo que, para a execução do troço da via no Concelho de Aveiro, podia já informar que serão necessárias 270 parcelas de terreno, no seu todo ou em parte, sendo que o trabalho de avaliação das referidas parcelas ainda se encontra em curso. Mais informou que, terminada esta frente de trabalho, iniciar-se-á, então, o procedimento negocial com os respetivos proprietários, tendo em vista a aquisição da propriedade dos terrenos necessários para a obra, realçando, porém, as dificuldades inerentes à identificação dos proprietários, em virtude de ser praticamente inexistente o cadastro rústico em todo o país. Para finalização da temática, informou, ainda, que o projeto base desta obra já está praticamente concluído e que, a par de todos os procedimentos em curso, está também a decorrer um trabalho intenso junto de várias entidades envolvidas no processo, designadamente com a Infraestruturas de Portugal, a Brisa e a Agência Portuguesa do Ambiente no que respeita ao estudo de impacto ambiental, que é obrigatório no âmbito desta operação. Relativamente ao Bairro do Liceu, esclareceu que a empreitada de requalificação daquela zona da cidade já esteve adjudicada, contudo, a empresa que ganhou o concurso entrou em insolvência e, por conseguinte, tiveram de ser efetuadas as diligências necessárias para a respetiva renúncia contratual. Nestas circunstâncias, decidiu-se avançar primeiramente com a empreitada de requalificação da Avenida 25 de Abril, dando, assim, tempo para se efetuar uma revisão do projeto inicialmente previsto para o Bairro do Liceu, que já se encontra concluído, pelo que brevemente proceder-se-á ao lançamento de um novo concurso público de modo a que esta intervenção possa ser iniciada logo após o término da obra na Avenida 25 de Abril. Em relação à Rua do Barreiro, informou que o projeto de requalificação daquela via está a ser terminado e incluirá uma reformulação dos circuitos viários naquela zona de Eixo, pelo que muito proximamente será lançado o respetivo concurso público para se proceder à execução dessa obra. Quanto à Rua Condessa Mumadona Dias, explicou que naquela zona da cidade existe uma multiplicidade de problemas de resolução complexa, nomeadamente condicionantes restritivas do território por força das servidões militares que ainda não foram levantadas apesar do aquartelamento da Polícia Marítima que lá existia já ter sido demolido há muitos anos, assim como conflitos vários entre os proprietários de algumas parcelas de terreno e até alguma oposição ao investimento anunciado pelo promotor privado para a construção de uma unidade hoteleira nos terrenos da antiga fábrica Bóia & Irmão, sendo que, formalmente, não existe ainda qualquer projeto na Câmara Municipal para esse efeito, embora numa

reunião recente realizada com o Grupo VIP Hotels, este tenha reiterado a sua intenção de avançar com um projeto para a execução da referida unidade hoteleira e centro de congressos. No que respeita à sinalização das zonas de coexistência, agradeceu a chamada de atenção do Sr. Vereador, visto que, à partida, lhe parece bastante pertinente, contudo, iria verificar junto da equipa técnica se a sinalização instalada quer na Rua do Gravito, quer na “Avenida Praça”, cumpre os preceitos legais quanto à sua disposição, pese embora a regra de trânsito para essas zonas de coexistência seja bastante clara sobre a prioridade do peão em relação ao automóvel.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 004/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2022”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2023, e considerando que: nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de contas é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas, bem como das regras e orientações dadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), mantendo-se o processo de melhoria contínua e adequação dos registos e informações às exigências estabelecidas pelo SNC-AP, contribuindo, assim, para que seja prestada uma informação rigorosa e fidedigna, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério

Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, o Balanço Social e o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, anexos à proposta, referentes ao exercício de 2022, e aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2022, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 20.101.001,39€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 1.005.050,07€, correspondente a 5% do resultado líquido, e que o restante resultado, no montante de 19.095.951,32€, seja transferido para o Património Líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados. Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.^a Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “RELATÓRIO E CONTAS 2022 DA AVEIRO-EXPO, E.M.”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de março de 2023, e considerando a aprovação pelo Conselho de Administração da Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M., do seu Relatório e Contas de 2022, foi dado conhecimento ao Executivo do referido Relatório e Contas de 2022 da Empresa Municipal Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M., anexo à proposta, e deliberado, por unanimidade, mandar o seu representante para votar favoravelmente o documento na Assembleia Geral.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “AVEIRO 2030 / CONSULTA PÚBLICA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2023, e considerando: as ações desenvolvidas no âmbito da “Semana PEDUCA & AVEIRO 2030”, dando conta dos investimentos executados e procedendo à apresentação dos investimentos em perspetiva para financiamento pelos Fundos Comunitários do Portugal 2030, muito em especial do Programa Operacional Centro 2030; que, por opção política, se entende necessário e útil proceder a um processo de informação e consulta pública para recolha de contributos visando fechar o plano de investimentos da Câmara Municipal de Aveiro para a presente década, perspetivando a utilização de Fundos Comunitários, e o processo em curso pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro de apresentação e consulta pública, negociação e finalização do Programa Estratégico, da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial e do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Região de Aveiro 2030, foi dado conhecimento ao Executivo da apresentação efetuada na Conferência “PEDUCA & AVEIRO 2030”, anexa à proposta, realizada no dia 24 de março de 2023, assim como da consulta pública em curso até

ao dia 25 de abril de 2023, para recolha de contributos visando fechar o plano de investimentos da Câmara Municipal para a presente década, perspetivando a utilização de Fundos Comunitários do Portugal 2030, e em especial do Programa Operacional do Centro 2030.

O Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe ausentou-se da reunião

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - DCTR - ASSOCIAÇÃO CULTURAL – “DANÇA PARA TODOS - EVENTO”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2023, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º e n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. A DCTR - Associação Cultural encontra-se registada no Registo Municipal das Associações;


3. A DCTR - Associação Cultural apresentou uma candidatura, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, para a atribuição de Apoio à realização de Ações Pontuais (registo MGD n.º 1298, de 10 de janeiro de 2023), solicitando apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para apoiar a despesa da organização do evento “Dança para Todos”, que irá decorrer a 3 de junho de 2023;

4. Nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do RMAA, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades e de relevante interesse público municipal*”.

Considerando, ainda, a análise efetuada à candidatura apresentada, concluiu-se que o apoio solicitado se destina à atividade regular da Associação, pelo que não se enquadra no tipo de apoio pretendido, foi deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido de Apoio à realização de Ação Pontual apresentado pela DCTR - Associação Cultural, para a realização da iniciativa “Dança para Todos”, considerando que, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, o objeto da candidatura apresentada não tem enquadramento na tipologia do apoio pretendido.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2023, intitulado “PROCESSO N.º 385/12.6BEVIS, EM QUE AS AUTORAS SÃO URBE OCEANUS, ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS AÇOREANAS, S.A., ESPAÇO LONDRES - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA. E ADRO DA FONTE - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA. -



ACÓRDÃO DO TCANORTE”, e considerando que: a Urbe Oceanus, Actividades Imobiliárias Açoreanas, S.A., a Espaço Londres - Sociedade Imobiliária, Lda., e a Adro da Fonte - Sociedade Imobiliária, Lda., em 1 de outubro de 2012, intentaram uma ação administrativa comum contra o Município de Aveiro, por via da qual peticionavam que este fosse condenado a pagar-lhes a quantia de 1.603.252,60€, acrescida de juros remuneratórios, vincendos desde a data da citação, a título de danos patrimoniais que reputavam causados pelo Município por falta de realização de obras de urbanização, em dois lotes do Plano de Pormenor do Centro; por sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro (adiante TAFA), a 25 de março de 2019, foi decidido julgar a ação totalmente improcedente e, assim, absolver o Município de Aveiro do pedido formulado pelas Autoras; as Autoras, inconformadas, recorreram da decisão, proferida pelo TAFA, para o Tribunal Central Administrativo do Norte (adiante TCAN); a 24 de fevereiro de 2023, o Município de Aveiro foi notificado do Acórdão, anexo ao despacho, proferido pelo TCAN, no qual, nos termos e com os fundamentos aí exarados e para os quais se remete, acordaram os Juízes negar provimento ao recurso interposto pelas Autoras, confirmando a sentença do TAFA e, como tal, a absolvição do Município de Aveiro; considerando, finalmente, que a referida sentença já transitou em julgado, foi dado conhecimento ao Executivo do Acórdão, anexo ao despacho, proferido pelo Tribunal Central Administrativo do Norte, que negou provimento ao recurso apresentado pela Urbe Oceanus, Actividades Imobiliárias Açoreanas, S.A., Espaço Londres - Sociedade Imobiliária, Lda. e Adro da Fonte - Sociedade Imobiliária, Lda., no âmbito do Processo n.º 385/12.6BEVIS.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2023, intitulado “ESPETÁCULO DE FOGO DE ARTIFÍCIO COM MÚSICA AMBIENTE / AVEIRO-EXPO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M.”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca a inauguração da Feira de Março com “Espetáculo de Fogo de Artifício com Música Ambiente”, a realizar no relvado da Rotunda da Avenida Dr. Vale de Guimarães, Santa Joana, no dia 24 de março de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 22h30, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa da empresa Aveiro-Expo - Parque de Exposições, E.M., entidade organizadora do referido evento, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excecional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 32/2023, para a realização da iniciativa “Espetáculo de Fogo Artifício com Música Ambiente”, no âmbito da inauguração da Feira de Março, no dia 24 de março de 2023, na plataforma horária das 22h00 às 22h30, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 14550/MGD/23, de 17 de março de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2023, intitulado “AVEIRO SPRING CLASSIC / CABREIRA SOLUTIONS, UNIPESSOAL, LDA.”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Aveiro Spring Classic”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias da Glória e Vera Cruz, no dia 26 de março de 2023, na plataforma horária das 08h00 às 12h00, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa da empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., entidade organizadora do referido evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de março de 2023, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de excepcional relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 31/2023, para a realização do evento “Aveiro Spring Classic”, no dia 26 de março de 2023, na plataforma horária das 08h00 às 12h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 12683/MGD/23, de 13 de março de 2023, anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ATRIBUIÇÃO DE APOIO LOGÍSTICO - cedência de autocarro CMA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2023, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro tem apoiado as Associações do Município em diversas tipologias, sendo a cedência de instalações, o apoio logístico e o apoio em transporte as mais relevantes; a Câmara Municipal dispõe de quatro veículos pesados de transporte de passageiros, vulgo autocarros, que cede às diversas Associações do Município de Aveiro, para apoio às suas atividades; estas cedências têm em consideração a disponibilidade dos veículos face às solicitações endereçadas à Câmara Municipal por parte das referidas Associações; para operacionalização deste apoio é elaborado um mapa mensal com as disponibilidades e respetivos pedidos, o qual é objeto de Despacho do Presidente da Câmara Municipal e comunicação às Associações; considerando, igualmente, que esta tipologia de apoio se encontra prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe que “*Compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o município (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente, datados de 26 de dezembro de 2022 e 23 de janeiro de 2023, que autorizaram a cedência de autocarros, para apoio às atividades desenvolvidas pelas Associações, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, conforme detalhado nos Anexos I e II à proposta.

ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 01/2023, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “REGULAMENTO DE SEGURANÇA E DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE ACESSO

PÚBLICO DO COMPLEXO / RECINTO DESPORTIVO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO - MÁRIO DUARTE”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de março de 2023, e considerando que: a Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, estabelece o regime jurídico da segurança e combate ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, ou atos com ele relacionados, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança e de acordo com os princípios éticos inerentes à sua prática; o Município de Aveiro é proprietário do Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, recinto desportivo onde decorrem, com regularidade, competições desportivas, devendo dispor de condições de utilização para o fim a que se destina, assim como de segurança que previnam os riscos inerentes à atividade; de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 7.º da referida Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, na sua redação atual, o proprietário do recinto desportivo ou o promotor do espetáculo desportivo titular de direito de utilização exclusiva do recinto desportivo por um período não inferior a dois anos, aprova regulamentos internos em matéria de segurança e de utilização dos espaços de acesso público; nestes termos, a Câmara Municipal por deliberação de 18 de novembro de 2021, e ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua redação atual, aprovou o início do procedimento de elaboração do Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo / Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, dando publicidade a esse início do procedimento, ao seu objeto e à forma como se pode processar a constituição de interessados, concedendo um período de 10 dias para essa constituição e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, através do Edital n.º 300/2021, de 22 de novembro de 2021, publicitado no sítio eletrónico do Município de Aveiro, bem como através da sua afixação nos lugares do costume; no âmbito do referido período de constituição de interessados ninguém manifestou esse interesse e não foi apresentado qualquer contributo ou sugestão, pelo que se procedeu à elaboração do Projeto de Regulamento que foi aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 5 de maio de 2022; na sequência da referida deliberação foi o projeto de regulamento submetido a consulta pública por 30 dias, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 101.º do CPA, através da publicação do Edital n.º 724/2022, na 2.ª série, do Diário da República n.º 102, de 26 de maio de 2022, não se tendo registado a apresentação de qualquer pronúncia sobre o mesmo; foi, simultaneamente, ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 7.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 113/2019, de 11 de setembro, realizada a consulta prévia à Polícia de Segurança Pública, à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), à Associação Humanitária de Bombeiros Guilherme Gomes Fernandes - Bombeiros Novos de Aveiro, à Federação Portuguesa de Futebol, à Liga Portuguesa de Futebol Profissional e à Associação de Futebol de Aveiro, tendo todas as entidades emitido parecer favorável, na sequência do acolhimento das recomendações constantes dos pareceres da Polícia de Segurança Pública e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, conforme pareceres anexos à proposta; considerando, finalmente, as competências conferidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Segurança e de Utilização dos Espaços de Acesso Público do Complexo / Recinto Desportivo Estádio Municipal de Aveiro - Mário Duarte, anexo à proposta, e submeter à apreciação e deliberação da


Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 06/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de março de 2023, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessárias ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 08/DAF-C/03-2023, de 17 de março de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de março de 2023, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental de 2023.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO

No seguimento da proposta n.º 6/2023, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “AVEIRO TECH CITY CHALLENGES - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA 2.ª EDIÇÃO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 27 de março de 2023, e considerando que: a última década veio acentuar as constantes mudanças da sociedade, suportadas pelo acesso maior e mais generalizado a soluções tecnológicas que permitem o desenvolvimento de modelos de negócio inovadores e disruptivos; perante este fenómeno, impõe-se aos territórios e agentes de governação pública a criação de políticas públicas que potenciem o desenvolvimento de ecossistemas favoráveis à criação de emprego e de bens e serviços diferenciadores, capazes de acrescentar valor ao mercado e de atrair e reter talent; a experiência adquirida e os resultados obtidos com a implementação de duas edições dos concursos Aveiro Urban Challenges e Aveiro 5G Challenges e da edição transata do Aveiro Tech City Challenges inseridos no âmbito do projeto cofinanciado Aveiro STEAM City, o qual permitiu o apoio ao desenvolvimento e teste de 36 projetos inovadores e disruptivos; neste contexto, é lançada a 2.ª edição do Aveiro Tech City Challenges, inserida no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City, que pretende apoiar e dar a oportunidade a cinco projetos, promovidos por empresas ou centros de I&D, para desenvolverem e testarem soluções e produtos inovadores que respondam aos desafios urbanos, num ambiente real na área das Cidades Inteligentes e Internet das Coisas; considerando, finalmente, que a iniciativa Aveiro Tech City tem como um dos seus principais objetivos assumir a cidade de Aveiro como um laboratório vivo, potenciando a utilização do Aveiro Tech City Living Lab, o único laboratório em Portugal com uma rede 5G operacional no centro urbano de uma cidade, para suporte e dinamização de projetos disruptivos e inovadores na área das Cidades Inteligentes, Internet das Coisas, Mobilidade, Ambiente, Sustentabilidade, Energia, Resíduos,



Turismo, Indústria 4.0, Saúde e Defesa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação da 2.ª edição da iniciativa “Aveiro Tech City Challenges”, para a edição de 2023, anexas à proposta, e autorizar a cabimentação dos Prémios monetários, no valor de 112.500,00€ (cento e doze mil e quinhentos euros), previstos na GOP 03 350 2019/5055 9 com a CE 02 040102.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 7/2023, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONSERVAÇÃO E RESTAURO, DOS MUSEUS DE AVEIRO, PARA A RECEÇÃO E DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE ESPÓLIO ARQUEOLÓGICO PARA SALVAGUARDA E ESTUDO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 16 de fevereiro de 2023, e considerando que:

1. Nos termos do n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento;

2. A Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como factor essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento;

3. O património arqueológico permite traçar a história da evolução de Aveiro, da relação da sua população com o ambiente;

4. A Câmara Municipal de Aveiro oficiou a Delegação Regional de Cultura do Centro no sentido de se constituir como depósito legal de arqueologia, para acolher o acervo arqueológico proveniente de intervenções concelhias, em 2018;

5. A revisão do Plano Diretor Municipal, ocorrida em 2019, estabeleceu o enquadramento para o desenvolvimento do território aveirense, integrando todos os sítios e áreas de sensibilidade arqueológica, visando atuar em prol da salvaguarda do património arqueológico e do conhecimento abrangente do território, não se cingindo às Zonas Especiais de Proteção;

6. Em consequência da revisão do Plano Diretor Municipal um crescente número de trabalhos arqueológicos tem vindo a ter lugar no concelho de Aveiro, tanto no âmbito de minimização do impacto de obras como de investigação;

7. O espólio proveniente do trabalho arqueológico é constituído pelos bens arqueológicos móveis, tais como artefactos, ecofactos e amostras, sendo considerado património nacional, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro;

8. A Câmara Municipal tutela os Museus de Aveiro que têm como missão garantir um destino unitário a um conjunto de bens culturais e valorizá-los através da incorporação, investigação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos, bem como promover a preservação de patrimónios (materiais e imateriais), num esforço de construção permanente das memórias;

9. É relevante para as gerações futuras e para a salvaguarda do património arqueológico acondicionar devidamente o acervo proveniente de intervenções no concelho de Aveiro, cumprindo as melhores práticas de


conservação, bem como apoiar os arqueólogos, com responsabilidade de direção científica, no estudo do espólio arqueológico;

10. Revelando-se útil e estruturante proceder à normalização de critérios e procedimentos para a receção e depósito temporário de espólio arqueológico, para salvaguarda e estudo, conducente à efetivação do respetivo depósito legal, nos termos do artigo 18.º do Regulamento dos Trabalhos Arqueológicos (Decreto-Lei n.º 164/2014, de 4 de novembro).

Considerando, finalmente, que o apoio à investigação em arqueologia resulta em relevantes conhecimentos sobre a ocupação humana em Aveiro e numa mais profunda compreensão da evolução deste território, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Utilização do Laboratório de Conservação e Restauro dos Museus de Aveiro - Receção e Depósito Temporário de Espólio Arqueológico para Salvaguarda e Estudo, anexas à proposta.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 10/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “INCORPORAÇÃO NO MUSEU DE AVEIRO / SANTA JOANA (CMA) DAS OFERENDAS A SANTA JOANA POR SUA EXCELÊNCIA REVERENDÍSSIMA O SENHOR D. AMÉRICO AGUIAR, BISPO AUXILIAR DE LISBOA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2023, e considerando que: o Museu de Aveiro / Santa Joana, instalado no convento dominicano de Jesus de Aveiro, tem sido, fruto da sua história e umbilical ligação ao culto da Padroeira da Cidade e da Diocese, Santa Joana Princesa, que nele viveu, se encontra sepultada e é cultuada imemorialmente, o maior repositório não apenas da sua iconografia, mas também das suas Relíquias e memória; esta *devotio* tem sido concretizada na presença quase diária de crentes que, junto ao seu túmulo, fazem as suas orações e cumprem promessas, expressas sobretudo na oferta de flores e, pontualmente, de simples registos/ex-votos; no passado dia 18 de março, somaram-se a estas um solidéu e um anel episcopal, deixados como oferenda pela mão, e tendo pertencido, a Sua Excelência Reverendíssima o Senhor D. Américo Aguiar, Bispo Auxiliar de Lisboa e Presidente da Fundação Jornadas Mundiais da Juventude, Lisboa 2023; considerando, igualmente, que o Museu de Aveiro / Santa Joana se constitui, por inerência, como veículo do culto a Santa Joana Princesa e depositário das suas mais relevantes relíquias e registos históricos e artísticos; os museus têm uma importância reconhecida enquanto instituições que promovem a preservação, salvaguarda e valorização de bens culturais, seguindo o previsto nos diplomas que regem a atividade museológica, em particular a Lei-Quadro dos Museus Portugueses (Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto); o ato praticado pelo Senhor D. Américo Aguiar, legando um seu solidéu e anel episcopal, o que se reveste do mais alto significado, atestando a atualidade da devoção à Padroeira da Cidade e Diocese de Aveiro, se constitui como um elemento acrescido na creditação do seu culto e significado; acresce também à importância deste gesto, estar em curso o processo de canonização da Princesa Santa (reaberto em 2015) e o registo do seu culto no Inventário Nacional de Património Imaterial, tomando este ato como garantia de salvaguarda e memória futura; esta oferenda, evidência de despojamento e homenagem do ofertante, assume a dualidade da imaterialidade, como gesto simbólico e protesto de Fé, mas igualmente da materialidade que lhes



subjaz, devendo ser registadas e acauteladas as peças com vista à sua proteção, acondicionamento, estudo e divulgação, conformes às boas práticas museológicas; considerando, finalmente, que o documento que estabelece a política de incorporações do Museu de Aveiro / Santa Joana, no seu n.º 1, do artigo 4.º, prevê que os procedimentos de incorporação de novos bens sejam efetuados nos termos do artigo 9.º do Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro (inventariação e documentação), foi deliberado, por unanimidade, aceitar as oferendas do solidéu e anel episcopal, efetuadas pela Sua Excelência Reverendíssima o Senhor D. Américo Aguiar, incorporando-as nas coleções do Museu de Aveiro / Santa Joana, respetivamente, nas coleções de têxteis e ourivesaria, e aprovar um voto de agradecimento público pelo gesto do ofertante e seu significado, assim como ao seu contributo material, enriquecendo o acervo museológico municipal e, por inerência, de Aveiro.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 11/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Teatro Aveirense, da Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “REDE CULTURE NEXT - ACORDO DE PARTICIPAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2023, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de março de 2020, foi autorizada a adesão do Município de Aveiro à Rede “CULTURE NEXT”; posteriormente, na sua reunião de 27 de janeiro de 2022, o mesmo órgão deliberou aprovar o teor do “MEMORANDO PARA OS MEMBROS DA REDE CULTURE NEXT | REDE DE CIDADES CANDIDATAS”, com o intuito de reforçar a importância dos objetivos da Rede; a CULTURE NEXT é um projeto plurianual, cofinanciado pela Agência Europeia de Execução para a Educação e a Cultura, no âmbito das competências delegadas pela Comissão Europeia, que opera como uma rede informal de apoio às atuais e antigas cidades candidatas à Capital Europeia da Cultura para implementar programas e políticas de desenvolvimento urbano liderados pela cultura; o projeto CULTURE NEXT, coordenado pelo Centro Cultural Cluj | Roménia, apresenta um plano de atividades trienal destinado a reforçar as suas atividades e iniciativas principais e a reforçar a sua capacidade de influenciar e moldar as decisões políticas europeias do setor cultural e criativo; a implementação dessas atividades origina um contexto favorável para a criação de mais parcerias e colaborações a nível europeu e um compromisso relevante e de longo prazo de um número significativo de cidades para desenvolver programas culturais para o desenvolvimento local, a mudança social e o envolvimento cívico; a presente proposta da Rede CULTURE NEXT cria e facilita o intercâmbio de experiências para operadores culturais e artistas, no âmbito da sua rede, alargada através dos seguintes eventos de networking:

- Realização de 6 conferências internacionais em cidades europeias diferentes, cujos custos com a participação dos representantes dos seus membros serão financiados pelo projeto até ao limite de 5.200,00€;
- Mesas-redondas de advocacia;
- O programa Culture Next Mobility, composto por mobilidades curtas financiadas até 1.500,00€ (intercâmbio de técnicos entre as cidades);
- Um Programa do Fundo Transeuropeu das Cidades para a Cultura;

- Diferentes módulos de reforço de capacidades em linha focados em tópicos (sessões do Grupo de Trabalho Temático, Workshops, Master classes);
- Workshops locais, entre outros;
- Aumentar a visibilidade e a notoriedade das atividades da rede e dos programas ECoC, desenvolvendo uma Plataforma Digital e um Centro de Recursos Culture Next acessíveis (que inclui a atribuição de 2.000,00€ por período para comunicação).

Considerando, finalmente, a experiência resultante da participação do Município de Aveiro nesta Rede e os benefícios na sua manutenção e na celebração do contrato proposto recentemente para “Participante na Rede Cultura Próximas Cidades para o período 2023-2024”, foi deliberado por unanimidade, aprovar o “Acordo de Participação”, anexo à proposta, bem como o pagamento da verba de participação para os anos 2023/2024, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros).

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 33/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 20 de fevereiro de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 221,22€ (duzentos e vinte e um euros e vinte e dois cêntimos), a pagar em uma prestação, correspondendo a cerca de 29,1% da retribuição mínima mensal garantida, nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do artigo 6.º, artigo 11.º e do n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 8765/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 41/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 200,00€ (duzentos euros), a pagar em uma prestação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 3932/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 47/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 513,00€ (quinhentos e treze euros), a pagar em duas prestações, no valor de 256,50€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 13406/2023, anexa à proposta.



ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 48/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 14 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 500,00€ (quinhentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 250,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 14106/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 50/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 17 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 14686/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 51/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 23 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 15662/2023, anexa à proposta.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 43/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título provisório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos da informação técnica n.º 13237, anexa à proposta, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como proceder a respetiva atualização do valor da renda apoiada, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 44/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a integração do elemento identificado na proposta, no agregado familiar de uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Eixo, ao abrigo do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, e do n.º 2, do artigo 27.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como proceder à atualização do valor da renda apoiada e à respetiva formalização das atualizações do agregado familiar no Contrato Administrativo de Arrendamento Apoiado n.º 161/2018.

ACÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 45/2023, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 10 de março de 2023, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atualização do agregado familiar de uma inquilina municipal, residente no Novo Empreendimento do Caião, de acordo com os elementos que atualmente residem na habitação, e autorizar a permanência dos elementos identificados na proposta, a título provisório, por 1 ano, na referida habitação, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como proceder a respetiva atualização do valor da renda apoiada, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 25/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO ÀS INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A. COM VISTA À DISPONIBILIZAÇÃO DA ÁREA NECESSÁRIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DO “COMPLEXO COM CREMATÓRIO E CASAS MORTUÁRIAS DE AVEIRO”», subscrito pelo Sr. Presidente, a 13 de março de 2023, e considerando que: a Proposta DCP - Património n.º 009/2022, aprovada por deliberação do Executivo em Reunião de Câmara de 7 de abril de 2022, é referente à aquisição de parcela de terreno às Infraestruturas de Portugal, S.A.; a parcela em causa encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial, sob o artigo 3932/20201215, e inscrita nas Finanças sob o artigo urbano n.º 4627, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, desanexada do registo n.º 3454/20120925, por expropriação; considerando, igualmente, que, por lapso de escrita, na Proposta DCP - Património n.º 009/2022 foi mencionada uma descrição na Conservatória diferente da acima referida, razão pela qual a deliberação do Executivo recaiu sobre a parcela de terreno descrita na Conservatória do Registo Predial, sob o artigo 3832/20201215, quando deveria ser sobre a parcela de terreno descrita sob o n.º 3932/ 20201215, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e no uso das competências que lhe estão conferidas pela

alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de março de 2023, que determinou, ao abrigo do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo, retificar a informação constante da deliberação da Câmara Municipal de 7 de abril de 2022, passando a ler-se “(...), e de forma a efetivar a concretização do projeto “Complexo com Crematório e Casas Mortuárias de Aveiro”, autorizar a aquisição do imóvel urbano com 175,00 m², sito na Rua de Aires Barbosa, junto à linha do Norte, aproximadamente entre os Km 271 + 304 a 271 + 323, na União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, concelho de Aveiro, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 4627 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro n.º 3932/20201215, a integrar no domínio privado municipal, pelo valor global de 42.030,93€, por se encontrarem asseguradas todas as premissas do interesse público municipal adequadas, necessárias e proporcionais.”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP – Património N.º 004/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “HASTA PÚBLICA DE 20/03/2023, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS MUNICIPAIS - Ata do ato público e Autos de Arrematação”, subscrita pelo Sr. Presidente a 28 de março de 2023, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 2 de fevereiro de 2023 e da Assembleia Municipal de 10 de fevereiro de 2023, foi aprovada a alienação de imóveis, melhor identificados na Proposta DCP N.º 03/2023; no passado dia 20/03/2023, se realizou no Pequeno Auditório do Centro de Congressos de Aveiro, a sessão da Hasta Pública, referente ao Edital n.º 029/2023, tendo em vista a alienação de 32 Lotes; considerando, igualmente, que, na sequência do ato público, foram licitados e arrematados 6 Lotes, pelos presentes, no valor global de 2.272.025,00€, foi dado conhecimento ao Executivo do teor da ATA n.º 1, anexa à proposta como doc. 1, referente ao procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para Alienação de Imóveis Municipais, e homologar os seis Autos de Arrematação, anexos à proposta como doc. 2, dos Lotes 26 a 31, às entidades identificadas no quadro abaixo, assinados pela comissão e pelo respetivo arrematante, acompanhados dos comprovativos de pagamento de 20% do valor total de cada arrematação, correspondente ao sinal, liquidado na tesouraria da Câmara Municipal, no dia da hasta pública, conforme condições de venda e demais termos constantes do auto de arrematação.

Lote	Designação	Localização	Valor da Arrematação	Arrematante
Lote 26	2 Terrenos Contíguos para Construção Industrial	Zona Industrial de Mamodeiro	92 400,00 €	PrimeWall, Unipessoal LDA
Lote 27	Terreno	Rotunda do Glicínias	319 000,00 €	Construções Mirense, LDA
Lote 28	Casa de Habitação	Bairro da Misericórdia, n.º40, Aveiro	173 000,00 €	Opportunity Shadow, Unipessoal LDA
Lote 29	Terreno para Garagem	Praceta dos Bons Vizinho - Cacia	4 625,00 €	Manuela Augusta Queirós Pinto
Lote 30	Fração Habitacional (T3)	Urbanização da Quinta do Canha, 11º Andar, Fração ZZ - Aradas	168 000,00 €	Construções Mirense, LDA
Lote 31	Avenida Vasco Branco, Esgueira - Aveiro	Terreno para construção	1 515 000,00 €	Construções Mirense, LDA



COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 27/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO ESPECIALISTA EM MEDICINA VETERINÁRIA”, subscrito pelo Sr. Vice-Presidente, a 15 de março de 2023, e considerando que:

A. A Medicina Veterinária é uma atividade de carácter multidisciplinar em medicina animal, competindo ao profissional que a desempenha, entre outras tarefas, a prevenção dos impactos que os animais possam ter na saúde humana;

B. De uma forma global, o Médico Veterinário Municipal é a autoridade sanitária veterinária concelhia, atuando em benefício da saúde pública, estando a sua atividade regulamentada no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio;

C. A atividade desempenhada dentro da área geográfica do Município constitui uma ação determinante nos domínios da prevenção e correção de fatores suscetíveis de causarem prejuízos graves à saúde pública, à economia ou ao ambiente;

D. É dever do Médico Veterinário Municipal a colaboração com o Ministério da Agricultura e o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) na área do respetivo município, em todas as ações levadas a efeito nos domínios da saúde e bem-estar animal, da saúde pública veterinária, da segurança da cadeia alimentar de origem animal, da inspeção higio-sanitária, do controlo de higiene da produção, da transformação e da alimentação animal e dos controlos veterinários de animais e produtos provenientes das trocas intracomunitárias e importados de países terceiros, programadas e desencadeadas pelos serviços competentes;

E. Ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, o provimento do lugar é feito nos termos da lei, leia-se, através de contrato de trabalho em funções públicas;

F. Nestes termos, o Município de Aveiro, mediante procedimento concursal, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, contratualizou com a Dr.ª Nair Santos;

G. No decorrer no ano 2021, a Médica Veterinária Municipal, Dr.ª Nair Santos, optou por mudar o seu rumo profissional para o ICNF;

H. Em 13 de maio de 2022, foi contratada, mediante prestação de serviços na modalidade de contrato de avença, a Dr.ª Marta de Pinho Tavares, pela retribuição mensal de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), e execução durante 12 (doze) meses, com produção de efeitos a 18 de abril de 2022;

I. A 26 de setembro de 2022, veio a Dr.ª Marta de Pinho Tavares, apresentar os 60 (sessenta) dias de Aviso Prévio para efeitos de Cessação do Contrato, o que veio a acontecer em novembro de 2022.

Considerando, ainda, que:

J. É urgente o exercício das funções inerentes ao Médico Veterinário, face à ausência de recursos técnicos no Município com competências para o efeito, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio;

K. A realização de procedimento concursal, através de contrato de trabalho em funções públicas, será demorada;

L. Por ser mais célere, veio a Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, Eng.^a Ana Maia, apresentar proposta de contratação, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e com os fundamentos melhor identificados na informação técnica n.º 12656, de 7 de março de 2023, anexa à proposta como doc.1, correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico Especialista em Medicina Veterinária, pelo período de 12 (doze) meses, cujo preço base é de 15.600,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.300,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

M. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do CCP, o preço base de 15.600,00€ (quinze mil e seiscentos euros) foi calculado tendo por base o preço do anterior procedimento, para a mesma tipologia de prestação de serviços e período de execução;

N. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

O. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se da Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, e a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação 02 010107, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 15 de março de 2023, que determinou, ao abrigo do n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico Especialista em Medicina Veterinária”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 29/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE

AVENÇA, DE TÉCNICO DE AUDIOVISUAIS PARA O TEATRO AVEIRENSE”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 20 de março de 2023, e considerando que:

A. O Município de Aveiro continua a apostar na programação cultural do Teatro Aveirense e na oferta cultural diferenciadora do Município de Aveiro, fator diferenciador, potenciador do crescimento cívico e indutor de atividade económica, em especial na área do turismo, como pólo de dinamização cultural, turística e económica;

B. Para tal, o Teatro Aveirense tem como objetivo prosseguir o trabalho desenvolvido ao nível da Produção e Planeamento das suas atividades, quer no âmbito da sua programação regular na Sala Principal e Sala Estúdio, quer nos eventos em espaço público, como é o caso do Festival dos Canais, CRIATECH e PRISMA - Art Light Tech e outros que resultam das dinâmicas que se pretendem gerar no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019 / 2030, e cuja coordenação técnica é da sua responsabilidade;

C. A equipa do Teatro é abrangida por diferentes tipologias de serviços e horários, o que cria entraves significativos ao nível do planeamento, da operacionalidade, da articulação interna e também externa;

D. Somente com os recursos humanos internos, o Teatro não tem condições de fazer um planeamento de trabalho que permita o desdobramento de equipas, ou a substituição de técnicos, nomeadamente em época de férias;

E. Se pretende continuar a integrar a programação cultural, quer do Teatro Aveirense, quer dos Festivais acima mencionados, numa agenda cultural de qualidade, numa perspetiva de maximização das potencialidades deste equipamento municipal;

F. A proposta de contratação, apresentada pelo Diretor do Teatro Aveirense, Dr. José Pina, melhor identificada na informação técnica DECAS/DCT/TA/2023, anexa à proposta, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico de Audiovisuais durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, e cujo preço base é de 33.600,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.400,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o preço base de 33.600,00€ (trinta e três mil e seiscentos euros), calculado com base na retribuição mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), tem por suporte a remuneração mensal do anterior procedimento, para a mesma tipologia de prestação de serviços.

Considerando, ainda, que:

H. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n. 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de



contratar, do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, e a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação económica 02 010107, GOP 02_251_2018/5019_20_0_ Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de março de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico de Audiovisuais para o Teatro Aveirense”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 30/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE AVENÇA, DE TÉCNICO DE LUZ PARA O TEATRO AVEIRENSE”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 20 de março de 2023, e considerando que:

A. O Município de Aveiro continua a apostar na programação cultural do Teatro Aveirense e na oferta cultural diferenciadora do Município de Aveiro, fator diferenciador, potenciador do crescimento cívico e indutor de atividade económica, em especial na área do turismo, como pólo de dinamização cultural, turística e económica;

B. Para tal, o Teatro Aveirense tem como objetivo prosseguir o trabalho desenvolvido ao nível da Produção e Planeamento das suas atividades, quer no âmbito da sua programação regular na Sala Principal e Sala Estúdio, quer nos eventos em espaço público, como é o caso do Festival dos Canais, CRIATECH e PRISMA - Art Light Tech e outros que resultam das dinâmicas que se pretendem gerar no âmbito do Plano Estratégico para a Cultura 2019 / 2030, e cuja coordenação técnica é da sua responsabilidade;

C. A equipa do Teatro é abrangida por diferentes tipologias de serviços e horários, o que cria entraves significativos ao nível do planeamento, da operacionalidade, da articulação interna e também externa;

D. Somente com os recursos humanos internos, o Teatro não tem condições de fazer um planeamento de trabalho que permita o desdobramento de equipas, ou a substituição de técnicos, nomeadamente em época de férias;

E. Se pretende continuar a integrar a programação cultural, quer do Teatro Aveirense, quer dos Festivais acima mencionados, numa agenda cultural de qualidade, numa perspetiva de maximização das potencialidades deste equipamento municipal;

F. A proposta de contratação, apresentada pelo Diretor do Teatro Aveirense, Dr. José Pina, melhor identificada na informação técnica DECAS/DCT/TA/2023, anexa à proposta, consubstancia um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de avença, para o exercício das funções de Técnico de Luz durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, e cujo preço base é de 33.600,00€, correspondente à retribuição mensal de 1.400,00€, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

G. Para efeitos do disposto no artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o preço base de 33.600,00€ (trinta e três mil e seiscentos euros), calculado com base na retribuição mensal de 1.400,00€ (mil e quatrocentos euros), tem por suporte a remuneração mensal do anterior procedimento, para a mesma tipologia de prestação de serviços;

Considerando, ainda, que:

H. A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de avença, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I. Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da LGTFP (que revogou o artigo 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), execução de trabalho não subordinado, e sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º, regime legal de aquisição de serviços e regularidade da situação fiscal e perante a segurança social do prestador de serviços.

Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, e a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado para o exercício de 2023, na classificação económica 02 010107, GOP 02_251_2018/5019_20_0_ Serviços Técnicos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de março de 2023, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de avença, para a “Prestação de Serviços de Técnico de Luz para o Teatro Aveirense”, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos cumulativamente os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 32/2023, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA BTE (BAIXA TENSÃO ESPECIAL), AO ABRIGO DO ACORDO-QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE EM REGIME DE MERCADO LIVRE - AQ 08/2021 - LOTE 2” – Abertura de Procedimento», subscrito pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que:

A) Por despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de março de 2023, foi adjudicado à entidade “EDP COMERCIAL – Comercialização de Energia, S.A.” o fornecimento de energia elétrica para Baixa Tensão Especial até 30 de abril de 2023, pelo valor contratual de 450.007,14€, IVA incluído, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com base na proposta do cocontratante ref. Contrato 02045800, considerando que a prestação em causa é estritamente necessária - fornecimento de energia elétrica, e resulta de acontecimentos imprevisíveis;

B) Se mantém a necessidade do fornecimento supra identificado, para além da data de 30 de abril de 2023, e se encontra em vigor o Acordo-Quadro 08/2021 - Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre;

C) Foi proposto pelo Técnico Superior Paulo Campos, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, a abertura de Procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 252.º e artigo 259.º ambos do CCP, com preço base de 979.977,76€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para o período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2023;

D) Para efeitos do artigo 47.º do CCP, o preço base foi calculado tendo por base o mais baixo preço de energia elétrica, apresentado no Acordo-Quadro 08/2021 da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;

E) O referido procedimento não será objeto de adjudicação por lotes, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, por motivos funcionais, a gestão de um único contrato é mais eficiente para a entidade adjudicante.

Considerando, finalmente, que a referida despesa, acrescida de IVA, tem dotação orçamental em 2023, na classificação orgânica 02, económica 020201 - Encargos das Instalações, foi deliberado, por unanimidade, no uso das competências que lhe estão conferidas pela alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197 /99, de 8 de junho, na sua redação atual, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de março de 2023, que determinou:

1) Autorizar a despesa, no montante de 979.977,76€ (novecentos setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete euros e setenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos no referido despacho;

2) Autorizar a abertura de procedimento por Consulta Prévia, ao abrigo do “Acordo-Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Região de Aveiro”, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do

artigo 252.º e no artigo 259.º, ambos do CCP, para o “Fornecimento de Energia Elétrica para BTE (Baixa Tensão Especial), ao abrigo do Acordo-Quadro para Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre - AQ 08/2021 - Lote 2”, com convite às entidades selecionadas no Acordo-Quadro, cujo preço base é de até 979.977,76€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com execução no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2023;

3) Aprovar as peças do procedimento, convite, caderno de encargos e respetivos anexos, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 40.º, por força do n.º 2 do mesmo artigo do CCP, anexos à proposta como doc. 1;

4) Designar os elementos que compõem o Júri, a quem compete a condução do procedimento, ao abrigo do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, nos seguintes termos: Membros Efetivos: Paulo Campos, que presidirá; Ana Cristina Ferreira, 1.º vogal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Catarina Pereira, 2.º vogal; Membros Suplentes - Paulo Pinto, 1.º vogal, e Ricardo Torrão, 2.º vogal;

5) Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do n.º 2, do artigo 69.º do CCP, as competências para prestar todos os esclarecimentos solicitados, proceder à apreciação das propostas, elaborar os respetivos relatórios de análise das propostas, e realizar a audiência prévia.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 015/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «“CONCURSO DE IDEIAS – ESTUDO URBANÍSTICO DA ZONA DA ANTIGA LOTA DE AVEIRO - LIVING PLACES LAB” - Identificação dos Concorrentes», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de março de 2023, e considerando que: em reunião da Câmara Municipal, realizada a 4 de agosto de 2022, foi deliberado autorizar a abertura de procedimento por Concurso Público Internacional, nos termos do artigo 219.º-J do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação à data, para o “Concurso de Ideias - Estudo Urbanístico da Zona da Antiga Lota de Aveiro - Living Places Lab”, com seleção de uma proposta de ideia, atribuindo o prémio de consagração, no montante de 50.000,00€, e, ainda, atribuição de dois prémios de participação, 2.º e 3.º lugar, no montante de 10.000,00€ e 5.000,00€, respetivamente; mais foi deliberado atribuir duas Menções Honrosas, de carácter não pecuniário; a 22 de novembro de 2022, foi elaborada a Ata n.º 1 - Lista de Concorrentes, de acordo com a ordem de receção dos documentos que materializam a Proposta de Ideia, e, em sequência, abertos os “INVÓLUCROS EXTERIORES” e os de “TRABALHO”; nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do artigo 16.º dos Termos de Referência, foram apresentadas as Propostas de Ideias em Exposição e Consulta Pública, que decorreu de 1 a 9 de fevereiro de 2023; por deliberação da Câmara Municipal de 8 de março de 2023, foi aprovada Ata n.º II - Relatório Final, elaborado pelo Júri do Procedimento, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 1; considerando, finalmente, que, em sequência, e ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 219.º-B, do CCP, na sua redação atual, procedeu o Júri do procedimento à abertura dos invólucros referidos nos pontos 1.B e 1.C, do artigo 10.º dos Termos de Referência, foi dado conhecimento ao Executivo do teor da Ata n.º III - LISTA DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES, anexa à proposta como doc. 2.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 017/2023, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada «ATUALIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DO PREÇO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 02/2021 E ADENDA OUTORGADA A 14/04/2021 COM O CONTRATANTE “GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇÃO, S.A.”, no âmbito do Procedimento por Concurso Público Internacional n.º 24/20», subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de março de 2023, e considerando que:

A. A “Prestação de Serviços para Fornecimento de Refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e de Ensino Básico e Secundário do Município de Aveiro, para o período compreendido entre 4 de janeiro e 31 de julho de 2021, com possibilidade de renovação por períodos letivos até ao máximo de duas renovações” foi adjudicada ao concorrente “GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.”, doravante designado por “GERTAL”, por despacho do Sr. Presidente, datado de 29 de dezembro de 2020, ratificado pela Câmara Municipal na sua reunião de 7 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

B. No dia 21 de janeiro de 2021, foi celebrado entre as partes o respetivo contrato n.º 02/2021;

C. No dia 31 de março de 2021, foi aprovada a minuta da Adenda ao Contrato n.º 02/2021, conforme indicação do Tribunal de Contas, que estabelece na cláusula terceira do Contrato que o seu prazo de vigência se inicia a 4 de janeiro de 2021 com término a 31 de julho de 2021;

D. A 14 de abril de 2021, foi outorgada Adenda ao Contrato n.º 02/2021, que versa sobre:

i. Alteração à Cláusula Terceira - período de vigência, passando o mesmo a iniciar-se a 1 de abril de 2021 e ter o seu término a 31 de julho de 2021, com possibilidade de renovação por período letivo (com início a 1 de setembro) até ao máximo de duas renovações;

ii. Alteração ao n.º 1 e n.º 3 da Cláusula Quarta - preço contratual, passando o Município de Aveiro a pagar até ao preço contratual de 663.993,10€, para o período compreendido entre 1 de abril de 2021 e 31 de julho de 2021, correspondente ao preço unitário por refeição de 2,30€ para os alunos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, e de 2,21€ para os alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, valores acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor;

iii. Alteração do encargo total do contrato *“não poderá ultrapassar o valor máximo global de 5.251.989,60€ (cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor”*.

E. A 21 de abril de 2021, foi concedido o visto ao contrato, incluindo respetiva adenda, pelo Tribunal de Contas;

F. Por despacho do Sr. Presidente, datado de 3 de maio de 2021, ratificado em reunião do Executivo de 2 de junho de 2021, foi autorizada a renovação do contrato, ora em análise, para o ano letivo de 2021/2022, com início a 1 de setembro de 2021 e término no último dia útil do mês de julho de 2022, até ao preço contratual 2.300.498,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, tendo o cocontratante “GERTAL” tomado conhecimento dessa renovação, através do ofício n.º 11837, de 11 de junho de 2021;

G. Em 29 de junho de 2021, foi rececionada proposta de atualização do preço contratual em vigor, pelo cocontratante “GERTAL”, conforme ofício AGN/MP/rn - 153/2021 (MGD n.º 29552, de 30/06/2021), proposta essa que foi alvo de análise pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, expressa na informação técnica n.º 17/2021;

H. A proposta de atualização de preços, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, no âmbito do contrato n.º 02/2021 e respetiva adenda, enquadrada nas exigências do estipulado no n.º 1, do artigo 74.º da Lei do Orçamento de Estado 2021, e, ainda, no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 18, de 15 de maio de 2021, foi autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de agosto de 2021, ratificada em reunião da Câmara Municipal de 2 de setembro de 2021;

I. A 7 de outubro de 2021, foi o presente processo remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, tendo o mesmo sido devolvido com a informação de que a mesma não se encontrava sujeita a visto;

J. Assim, em termos concretos, os preços unitários foram atualizados, com efeitos retroativos a 1 de abril de 2021 até 31 de julho de 2021, e com aplicação na Renovação do Contrato para o período letivo 2021/2022, nos seguintes termos:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - de 2,30€ para 2,35€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário - de 2,21€ para 2,25€.

K. Mediante ofício AGN/MP/SC - 100/2022, de 24 de março de 2022, remetido pelo cocontratante “GERTAL”, é solicitada nova atualização do preço contratual, por referência aos preços contratuais unitários, tendo por base a entrada em vigor, a 1 de janeiro de 2022, da nova tabela de remunerações pecuniárias mínimas de base, constante no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE), n.º 18, de 15 de maio de 2021, e que resulta da revisão da convenção coletiva de trabalho, no âmbito do Contrato Coletivo de Trabalho entre a Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal (AHRESP) e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo (SITESE);

L. Por força do Contrato Coletivo de Trabalho, mencionado no considerando anterior, as entidades patronais do setor das cantinas, refeitórios e fábricas de refeições foram obrigadas a proceder às alterações salariais;

M. Conforme análise efetuada pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, melhor detalhada na informação técnica n.º 10/2022, a proposta de revisão do preço contratual, com base na atualização salarial que vigora desde 1 de janeiro de 2022, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, e no já referido BTE, n.º 18, de 15 de maio de 2021, reúne os requisitos;

N. Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, foi aprovada a atualização do preço unitário das refeições decorrente do aumento do custo com recursos humanos, nos seguintes moldes, e com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2022:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - de 2,35€ para 2,41€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário - de 2,25€ para 2,29€.

O. Na mesma reunião do Executivo, foi também aprovada a atualização dos preços unitários das refeições, resultantes da aplicação da fórmula da revisão de preços estipulada no n.º 6, da Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos, com efeitos na renovação do contrato para o ano letivo 2022/2023, com início a 1 de setembro de 2022, da seguinte forma:

- i. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - de 2,41€ para 2,55€;
- ii. refeições dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário - de 2,29€ para 2,43€.

P. Ainda na reunião da Câmara Municipal de 21 de abril de 2022, foi autorizada a renovação do Contrato para o ano letivo 2022/2023, pelo preço contratual de 2.287.277,43€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com início a 1 de setembro de 2022 e término no último dia útil do mês de julho de 2023;

Q. A 15 de março de 2023, foi rececionado ofício ref.ª AGN/MP/SC-73/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzido e se encontra anexo à proposta como doc. 1, da “GERTAL”, cocontratante no Contrato n.º 02/2021 e Adenda de 14 de abril de 2021, a solicitar a atualização extraordinária do preço contratual, por referência aos preços unitários, com base no disposto no artigo 42.º da Lei do Orçamento do Estado para 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro) e na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro;

R. Argumenta o cocontratante que o contrato em vigor é de duração plurianual, tendo o mesmo sido celebrado em data anterior a 1 de janeiro de 2023, e a componente mão-de-obra é fator determinante na formação do preço unitário, ou seja, por refeição;


S. Conforme decorre da análise efetuada pela Gestora do Contrato, Dr.ª Darlene Ávila, na informação técnica n.º 07/2023, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se anexa à proposta como doc. 2, a proposta de atualização extraordinária do preço contratual, por refeição, de 7,8%, na componente mão-de-obra, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, reúne os requisitos estabelecidos na Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro;

T. Em suma, com a atualização do custo com recursos humanos, mão-de-obra, procedeu-se à atualização do preço unitário por refeição, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2023 (conforme n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 54/2023, de 24 de fevereiro), da seguinte forma:

- iii. refeições dos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico - de 2,55€ para 2,64€;
- iv. refeições dos alunos do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário - de 2,43€ para 2,50€.

U. Com a presente atualização de preços, à data de 1 de janeiro de 2023, não decorre a necessidade de alterar o montante total previsto para o ano letivo 2022/2023, no período compreendido entre janeiro e julho de 2023;

V. A proposta de atualização extraordinária de preços, apresentada pelo cocontratante “GERTAL”, no âmbito do contrato n.º 02/2021 e respetiva adenda, ao abrigo das disposições legais atrás mencionadas, caracteriza-se como reposição do equilíbrio financeiro do contrato, incluído na sua normal execução, imposta pelos artigos 1.º, n.º 2, e 282.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e pela obrigação de indemnizar por facto lícito ou pelo sacrifício.



Considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 3, do artigo 42.º, da Lei do Orçamento do Estado 2023 (Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro), a autorização da atualização do preço contratual do referido contrato é da competência do órgão executivo, leia-se a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a atualização dos preços unitários das refeições, com efeitos retroativos de 1 de janeiro de 2023 até 31 de julho de 2023, nos seguintes termos:

i. Para 2,64€ (dois euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico;

ii. Para 2,50€ (dois euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para as refeições do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário.

2. Autorizar o acréscimo do encargo financeiro, da seguinte forma:

i. janeiro e fevereiro de 2023: 15.298,21€ (quinze mil, duzentos e noventa e oito euros e vinte e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, para efeitos de acerto do valor da faturação;

ii. março a julho de 2023: 28.799,60€ (vinte e oito mil, setecentos e noventa e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 35/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO ‘ROTUNDA’ RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – ‘ROTUNDA’ DE ESGUEIRA - 1.ª FASE” – 4.ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento de Concurso Público n.º OM/CP/30/20, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 12 de dezembro de 2020, publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 231, de 26 de novembro de 2020, anúncio de procedimento n.º 13771/2020, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de março de 2021, foi adjudicada à firma Construções Carlos Pinho, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato no dia 12 de abril de 2021, lavrado no Lvº 39, Fls 83 a 87, no valor de 798.038,66€ (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 300 dias; foi concedido o visto ao contrato pelo Tribunal de Contas a 15 de junho de 2021;

3. A comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde teve lugar a 18 de maio de 2021, seguindo-se a consignação da obra a 15 de junho de 2021, pelo que, atendendo ao prazo de execução inicial da empreitada (300 dias), com data de término a 11 de abril de 2022, e tendo sido concedidas duas prorrogações do prazo de execução da referida empreitada, num total de 158 dias, a título gracioso, a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser 16 de setembro de 2022.

Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 218A/DAEO/OM/2022, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, de 17 de novembro de 2022, foi dado a conhecer que:

4. A 16 de novembro de 2022, a empresa vem solicitar a 4.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 31 de março de 2023, num total de 121 dias, conforme comunicação anexa à proposta;

5. Os motivos apresentados pela empresa adjudicatária, para justificar o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão da obra, são os seguintes:

a. *“... Encontrando-se praticamente concluídos os trabalhos na obra em assunto, estão neste momento a ser executados os trabalhos relativos ao paisagismo (sistema de rega, sementeira de relvado e plantação de árvores e arbustos) e sinalização;*

b. *No entanto verificou-se a necessidade de proceder a algumas alterações relativamente a sinalização horizontal e vertical e mobiliário urbano, motivadas pelo constante desrespeito dos utentes das vias de circulação;*

c. *Ao nível de paisagismo, também será executado sistema de rega e sementeira de relvado no centro da rotunda, não previstos inicialmente;*

d. *Sendo certo que as condições climatéricas adversas que se têm feito sentir, nos têm condicionado sobremaneira na conclusão dos trabalhos pendentes, acresce o facto de também ser necessária a certificação pelas diversas entidades, nomeadamente eletricidade, ITUR, e gás (...)”*

Considerando, ainda, que, a empreitada tem uma taxa de execução financeira próxima dos 73,50% do valor da adjudicação inicial; os trabalhos da empreitada não estão concluídos, nomeadamente os que se referem aos trabalhos de sinalização horizontal e vertical, espaços verdes, pavimentações várias, designadamente as pinturas slury; o fornecimento de diversos mobiliários urbanos, entre outros, bem como a não disponibilização da programação dos trabalhos em falta;

Considerando, finalmente, que o Dono da Obra poderá optar por uma das seguintes opções:

I. Deferimento da prorrogação de prazo solicitada até dia 31 de março de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;

II. Indeferimento do pedido de prorrogação do prazo, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do CCP, em valor correspondente a 1‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso (798,04 €/dia de atraso), a partir do dia 30 de novembro de 2022.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de novembro de 2022, exarado na informação técnica n.º 218A/DAEO/OM/2022, anexa à proposta, que deferiu a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de março de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, dadas as condições excecionais de execução da obra,

por força das condições climatéricas, da intensa circulação automóvel e das obras de prédios de habitação em curso nas imediações, que nela tiveram implicação negativa na velocidade de execução.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 36/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DA PÓVOA DO PAÇO” – Prorrogação do prazo de execução n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que: o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/02/20, para execução da referida empreitada, foi outorgado pelo contrato n.º 62/2020, celebrado a 10 de agosto de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Emprbuild, Lda., pelo prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.298.000,00€ (um milhão duzentos e noventa e oito mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de outubro de 2020, foi consignada no dia 28 de novembro de 2020, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 11 de janeiro de 2021, sendo que, pelo prazo contratual, deveria estar concluída até dia 7 de novembro de 2021, mas, pelos prazos concedidos nos adicionais, o prazo de conclusão passou a ser dia 6 de janeiro de 2022; a 20 de outubro de 2021, a empresa solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de maio de 2022, num total de 145 dias, que obteve autorização de prorrogação graciosa, sem direito a revisão de preços, após despacho do Sr. Presidente de 3 de novembro de 2021; com os prazos decorrentes dos Trabalhos Complementares, entretanto aprovados e contratados, o prazo de obra totalizava 535 dias, até 30 de junho de 2022; a 30 de junho de 2022, a empresa solicitou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de outubro de 2022, num total de 123 dias, que obteve autorização de prorrogação graciosa, sem direito a revisão de preços, após despacho do Sr. Presidente de 8 de julho de 2022; neste momento, com novos prazos indexados a Trabalhos Complementares, o prazo de execução está em 733 dias, e a conclusão a 14 de janeiro de 2023; a 20 de dezembro de 2022, a Entidade Executante solicita nova prorrogação de prazo, por mais um mês; desta vez, o pedido é de uma prorrogação legal, com direito a revisão de preços e atualização do cronograma financeiro; neste pedido, a Entidade Executante pretende terminar a empreitada a 14 de fevereiro de 2023; por despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de dezembro de 2022, é deferida uma prorrogação graciosa, nos termos da lei; entretanto, com os prazos decorrentes dos Trabalhos Complementares n.º 13 contratualizados, a obra terminaria a 20 de fevereiro de 2023; mediante a informação técnica n.º 43A/DAEO/OM/2023, de 17 de fevereiro de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, de 17 de fevereiro de 2023, foi dado a conhecer que: a 17 de fevereiro de 2023, a empresa apresenta o quarto pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, anexo à proposta; este prolongamento justifica-se pela dificuldade de conseguir os arranques dos sistemas, face a demoras das entidades externas, e à necessidade de ligações de telecomunicações, energia e gás, que ainda não aconteceram; o novo prazo ficaria a 1 de abril de 2023, perfazendo 820 dias de obra; os trabalhos que faltam realizar, a esta data, são os Trabalhos Complementares n.º 14 (em processo de contratação) e, ainda: Telas finais de todas as especialidades, bem como documentação e formação de

operadores das instalações, nomeadamente: rede de saneamento, rede de pluviais, rede de gás, rede elétrica, Avac, Sistema de GTC, segurança integrada, SCI, elevadores; os arranques e regulações dos sistemas vários; equipamentos wireless - montagem e testes; entrega das certificações de electricidades e telecomunicações, e montagem de quadros interativos.

Considerando, finalmente, que a Câmara Municipal pode optar por uma das seguintes opções:

a) Aplicar sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 129,80€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação solicitado pelo adjudicatário, no prazo de 40 dias, até dia 1 de abril de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o previsto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de fevereiro de 2023, exarado na informação técnica n.º 43A/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, que deferiu a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 40 dias, até 1 de abril de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, e com aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido, considerando as condições adversas excepcionais e externas à responsabilidade do empreiteiro para a execução da obra.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 37/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO HABITAÇÕES SOCIAIS DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” – Prorrogação do prazo de execução n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público, foi outorgado o Contrato n.º 132/2020, celebrado a 30 de dezembro de 2020, entre o Município e a empresa adjudicatária, Cimave - Construtora Imobiliária de Aveiro, Lda., para execução da referida empreitada, no prazo de 540 dias seguidos, contados a partir da data de validação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 2.866.212,70€ (dois milhões oitocentos e sessenta e seis mil duzentos e doze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 28 de janeiro de 2021; o Auto de Consignação foi assinado a 29 de janeiro de 2021; o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi validado a 28 de abril de 2021 (início da contagem do prazo), devendo os trabalhos estarem concluídos a 20 de outubro de 2022; devido a execução de trabalhos complementares, a empreitada foi prorrogada até 10 de novembro de 2022; a 11 de outubro de 2022, a firma solicitou uma prorrogação de prazo até 9 de janeiro de 2023, tendo sido aprovada em 13 de outubro de 2022; a 4 de janeiro de 2023, a firma solicita uma segunda prorrogação do prazo de execução até 10 de março de 2023, tendo sido aprovada em 4 de janeiro de 2023; devido a execução de trabalhos complementares, a empreitada foi prorrogada até 20 de março de 2023;

considerando, ainda, o teor da informação técnica n.º 57A/DAEO/OM/2023, datada de 10 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, de 10 de março de 2023, foi dado a conhecer que: a 4 de março de 2023, a firma solicitou uma terceira prorrogação do prazo de execução da empreitada, num total de 60 dias, prevendo-se que os trabalhos estejam concluídos a 19 de maio de 2023; a empresa justificou o pedido com base em “... grandes adversidades na obtenção de materiais, em tempo útil, fruto das complicações logísticas originadas pela crise internacional e pela pandemia ...” e “... factor meteorologia que tem fustigado nos últimos meses ...”; considerando, finalmente, que o dono da obra pode optar por uma das seguintes opções: deferimento da prorrogação de prazo solicitada até 19 de maio de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual; ou, o indeferimento do pedido, com a aplicação de uma sanção contratual, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1 ‰ (um por mil) do preço contratual por cada dia de atraso (5.221,93€/dia de atraso), a partir do dia 20 de março de 2023, foi deliberado, por unanimidade, face ao estado em que se encontra a obra, e de forma a não prejudicar a sua conclusão, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de março de 2023, exarado na informação técnica n.º 57A/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, que deferiu a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 19 de maio de 2023, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, renunciando, no entanto, o adjudicatário a quaisquer outros sobrecustos, devido a esta concessão da prorrogação de prazo.


AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 38/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE ESGUEIRA” – Modificação Objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/27/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2020, e outorgado o contrato, exarado no Lv.37, fl.47, a 16 de fevereiro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Construções Carlos Pinho, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 330 dias seguidos, e pelo preço contratual de 964.077,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 12 de maio de 2021 e o Auto de consignação foi assinado a 26 de maio de 2021;

3. A 27 de maio de 2021, a obra foi suspensa, devido ao elevado número de obras a decorrer em diversos locais do Município, provocando constrangimentos na gestão do trânsito e dificuldade na criação de alternativas viárias.



Considerando, igualmente, o teor da informação técnica n.º 58/DAEO/OM/2023, datada de 13 de março de 2023, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq. Catarina Pereira, a 13 de março de 2023, foi dado a conhecer que:

4. A 11 de outubro de 2022, a obra reiniciou, atendendo a que as obras do Município que causavam constrangimento na gestão do trânsito já permitem criar alternativas;

5. O limite oeste da obra é no entroncamento com a Rua Pedro Vaz de Eça;

6. A Circular de Esgueira foi pavimentada recentemente e fica um troço de 110 metros da Rua José Luciano de Castro por executar;

7. A execução das infraestruturas e pavimentos do troço referido foram orçadas em 44.697,08€, conforme Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexo à proposta;

8. Para a execução dos trabalhos referidos será necessária uma prorrogação do prazo de execução de 45 dias;

9. Nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Determina o n.º 4, do mesmo artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial;

11. Considera-se, assim, que estão reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, pois: os trabalhos mencionados não irão provocar um aumento considerável do custo e irão utilizar os equipamentos, serviços e materiais que o empreiteiro já dispõe afetos à obra, sendo que uma eventual mudança de cocontratante iria implicar custos adicionais e afetar o prazo de execução da empreitada; os preços unitários apresentados são semelhantes aos apresentados noutras empreitadas, e os trabalhos complementares acumulados têm um total de 44.697,08€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,6 % do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de março de 2023, exarado na informação técnica n.º 58/DAEO/OM/2023, anexa à proposta, que autorizou:

i. A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 1, no valor de 44.697,08€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete euros e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com prazo de execução de 45 dias;

- ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa Construções Carlos Pinho, Lda.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 39/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA -ÁREA 1 -ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando: a aprovação do projeto de execução da referida empreitada, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e de acordo com a informação técnica n.º 029/DMT/2023, anexa à proposta, subscrita pelo Eng. João Pontes; a referida informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, onde se prevê a realização de trabalhos de reformulação da rede de águas pluviais, rede elétrica e de telecomunicações, bem como a requalificação das infraestruturas viárias e de arranjos exteriores; com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de uma única zona de intervenção (Rua D. Sancho I e Rua da República) onde poderão ser usados os mesmos meios e recursos para a sua execução, agilizando a gestão da empreitada e minimizando o impacto na envolvente; considera-se, assim, que se tratam de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.708.226,75€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base (conforme informação técnica anexa à proposta); após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP; os trabalhos, objeto do presente procedimento, têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45233140-2; considerando, ainda, que o referido projeto foi submetido à apreciação das diferentes entidades (APA, IP, ARHNorte, E-REDES e Lusitânia Gás), e que a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC) emitiu, a 23 de agosto de 2022, decisão global favorável, relativamente à pretensão, condicionada aos aspetos constantes do parecer emitido pela IP - Infraestrutura de Portugal, S.A., bem como à obtenção do título de utilização dos recursos hídricos; considerando, finalmente, que se aguarda o parecer final da IP, após ter sido submetidas alterações ao projeto (enviado a 6 de dezembro de 2022), foi deliberado, por unanimidade:

1. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, pelo valor base de 1.708.226,75€ (um milhão, setecentos e oito mil, duzentos e vinte e seis euros e setenta e cinco euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses;



2. Que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

3. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexos à proposta como doc. 3, nos termos do n.º 1, artigo 40.º, do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

4. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, a constituição do júri do procedimento, designando: Efetivos - Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; Suplentes - 1.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; 2.º Vogal, Isabel Lopes;

5. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

6. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras - Diretor de Fiscalização, João Costa; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato - Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 41/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO MERCADO DE SANTIAGO” – Abertura de Procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:


1. Na sequência do procedimento concursal por Consulta Prévia n.º PS/ACpr/13/2019, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2019, foi contratado o Gabinete Vítor Abrantes - Consultadoria e Projetos de Engenharia, Lda. para a elaboração do projeto de execução da empreitada de “Reabilitação do Mercado de Santiago”;

2. A degradação e a desadequação do Mercado de Santiago aos usos existentes, bem como as novas necessidades e hábitos da população, obrigam a repensar o espaço, de forma a resolver as anomalias construtivas, mas também a garantir a sua funcionalidade, conforto, segurança e atratividade;

3. A intervenção no Mercado irá incidir na requalificação do edificado existente, bastante degradado devido à falta de manutenção e na sua adaptação às novas exigências legais ao nível das infraestruturas, SCI, ventilação, conforto térmico e acústico, etc; nesta intervenção também será contemplada a reorganização e modernização dos espaços, criando áreas mais apelativas, dinâmicas e atuais, com ligação aos espaços exteriores e sua envolvente;

4. Com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes teve em consideração o seguinte:

a) O edifício existente é um único elemento construtivo constituído por 3 pisos, 2 acima da cota de soleira e 1 em cave;



b) A intervenção será generalizada em todos os seus pisos, na reorganização espacial, na qualificação de pavimentos, paredes interiores, tetos e introdução de novas infraestruturas e redes de todas as especialidades;

c) A reabilitação do exterior será em todas as fachadas, cobertura e áreas de acessos de veículos e pedonais.

Considerando, igualmente, que, face ao acima exposto, pode-se concluir que os trabalhos da empreitada não são tecnicamente separáveis, visto estarem todos interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.794.975,31€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do n.º 3, do artigo 47.º do CCP, o projetista fundamentou a fixação do preço base (conforme anexo 1 à proposta).

5. Após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar;

6. Não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP;

7. Os trabalhos, objeto do presente procedimento, têm a seguinte referência CPV: Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 45262690-4 - Restauração de edifícios degradados.

Considerando, finalmente, que, de acordo com o enquadramento dos Instrumentos de Gestão Territorial, e tratando-se de uma reabilitação que não altera as circunstâncias atuais do edificado, não houve solicitação de pareceres a entidades externas, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP;

2. Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, no montante de 1.794.975,31€ (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e um cêntimo), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 36.º do CCP, com base nos fundamentos expressos na proposta;


3. Autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º, conjugado com o artigo 38.º, ambos do CCP, pelo valor base de 1.794.975,31€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 365 dias;

4. Autorizar a não adjudicação por lotes, de acordo com o disposto no artigo 46.º-A do CCP;

5. Que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de Monofator, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, cujo fator de avaliação é o preço;

6. Aprovar as peças do procedimento, Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, anexas à proposta como doc. 3, nos termos do n.º 1, artigo 40.º, do CCP, por força do n.º 2 do mesmo artigo;

7. Aprovar, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º, do CCP, a constituição do júri do procedimento, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Joao Filipe Costa; 2.º Vogal, Maria de Fátima Lé Ferreira; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Paula Ferreira Matias; 2.º Vogal, Joao Correia;



8. Delegar no Júri, atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia, nos termos do artigo 69.º do CCP;

9. Aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Maria Emilia Lima.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 42/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” – Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, publicado no Diário da República, II Série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2023, Anúncio de Procedimento n.º 2737/2023, e na plataforma Eletrónica AcinGov, em 24 de fevereiro de 2023, com o preço base de 1.400.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante informação técnica n.º 61/DAEO/OM/2023, de 15 de março de 2023, anexa à proposta, foi dado a conhecer que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foram apresentados, por potenciais concorrentes, “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, anexos à proposta; considerando, igualmente, que, após análise pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, verificou-se que foram prestados os devidos esclarecimentos; considerou-se ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, na lista anexa à proposta; foram aditadas peças desenhadas; os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base” e, considerou-se, finalmente, não ser de aceitar o pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuado por potencial concorrente, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de março de 2023, exarado na informação técnica n.º 61/DAEO/OM/2023, datada de 15 de março de 2023, anexa à proposta, que autorizou a aceitação dos “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, propostas pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, e a não aceitação do pedido de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuado por potencial concorrente.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 43/2023, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CONCURSO DE IDEIAS - ESTUDO URBANÍSTICO DA ZONA DA ANTIGA LOTA DE AVEIRO - LIVING PLACES LAB” – Relatório da Participação Pública», subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de março de 2023, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º 16/22, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de agosto de 2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 171, de 5 de setembro de 2022, Anúncio de Procedimento n.º 11215/2022, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 7 de setembro de 2022; o Concurso de Ideias tem por objetivo a apresentação do conceito de ocupação e respetivo desenho

urbano, que permita não só valorizar a imagem urbana dos terrenos da antiga Lota de Aveiro, como promover as vivências urbanas, apostando na diversidade de funções, numa perspetiva de gerar um espaço dinâmico, com forte cariz cultural, com espaço de relevo para os desportos náuticos e a náutica de recreio, tudo alicerçado numa aposta de sustentabilidade ao nível ambiental, social e económico; estes terrenos, com cerca de 10 hectares, são abordados numa perspetiva de área piloto para teste da incorporação dos desafios da “New European Bauhaus”, que deverá contar com o envolvimento cívico e com a exploração de novas abordagens na relação da urbanidade com os valores ambientais em presença, focando-se na sustentabilidade do ambiente urbano, em energias limpas, na construção da Cidade com neutralidade carbónica e nos objetivos da economia circular; dando cumprimento ao compromisso assumido com os Cidadãos e às regras do Concurso, a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) teve em exposição os trabalhos apresentados no Concurso Público de Ideias, para a elaboração do Estudo Urbanístico da zona da Antiga Lota de Aveiro, entre 1 e 9 de fevereiro de 2023, no Centro de Congressos de Aveiro, devidamente divulgado através da Nota de Imprensa n.º 11, de 1 de fevereiro de 2023, e no sítio eletrónico da CMA, através do link CONCURSO DE IDEIAS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO URBANÍSTICO DA ZONA DA ANTIGA LOTA DE AVEIRO - Living Places Lab | Câmara Municipal de Aveiro (www.cm-aveiro.pt); os Cidadãos que entendessem partilhar a sua opinião poderiam proceder ao seu envio para o endereço de correio eletrónico presidente@cm-aveiro.pt, até o dia 10 de fevereiro de 2023 (inclusive); considerando, finalmente, que, após o decurso do período estabelecido, foram recebidas 25 participações, por escrito, analisadas e distinguidas segundo os tipos: participante, escolha de proposta, considerações e ainda participações gerais, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório de análise às participações públicas, anexo à proposta.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 149/1964, em nome de NUNO MIGUEL TAVARES FERREIRA DE SOUSA PEREIRA, e considerando que: o requerente solicita licença especial para conclusão das obras, uma vez que o prazo da prorrogação do alvará de licença n.º 59/2018 terminou a 23 de março de 2023; as fotografias apresentadas indicam que a edificação atingiu um estado avançado de execução; o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, prevê no artigo 88.º que quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença de obra n.º 59/2018, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 6 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 778/1981, em nome de RIBEIROESCALA –

INVESTIMENTOS, LDA., e considerando que: nos termos do artigo 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado, a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 10 de 2023; realizada a vistoria verificou-se que as obras de urbanização previstas no alvará de loteamento n.º 15/2019, alteração ao alvará n.º 1/1982, em nome de Ribeiroescala 2 - Imobiliária Lda., processo n.º 778/1981, encontram-se executadas de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, deferir a receção provisória das obras de urbanização do loteamento, titulado pelo Alvará n.º 15/2019, alteração ao alvará n.º 1/1982, em nome de Ribeiroescala 2 - Imobiliária Lda., nos termos do Auto de Vistoria n.º 10/2023, anexo à proposta, e aprovar a redução da garantia bancária existente, para o valor de 441,66€ (quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 138/2003, em nome de ASSOCIAÇÃO DE MELHORAMENTOS DE EIXO, e considerando que:

1 - A Associação de Melhoramento de Eixo foi notificada em 19 de agosto de 2020, através do ofício n.º 11704, do deferimento do licenciamento de edificação - Legalização parcial/alteração e ampliação de equipamento social (Centro de dia, centro de convívio e SAD), devendo requerer o alvará no prazo de um ano;

2 - A Associação solicitou prorrogação de prazo de um ano para requerer a emissão de alvará, tendo sido deferido em 4 de agosto de 2021, e notificado com o registo n.º 17066 de 10 de agosto de 2021; através desta notificação a instituição foi informada que esta prorrogação só pode ser concedida por uma única vez;

3 - A Associação não solicitou a emissão do alvará nos prazos previstos na legislação, pelo que face ao estabelecido no n.º 5, do Artigo 71.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a Câmara Municipal, deve declarar a caducidade, após audiência prévia do interessado;

4 - Dando cumprimento à norma anteriormente referida, a Câmara Municipal deliberou no dia 8 de março de 2023 a intenção de declarar a caducidade do procedimento;

5 - No prazo estabelecido para audiência prévia do interessado, a Associação de Melhoramentos de Eixo submeteu os seguintes pedidos:

a) Não pretende que seja declarada a caducidade;

b) Solicita a emissão do alvará de licença de obra;

c) Solicita a isenção da taxa nos termos previstos do n.º 5, do artigo 30.º, do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro (RUMA), que transcrevemos: *“A taxa devida pela emissão de alvará de licença ou comunicação prévia de operações sujeitas a controlo prévio promovidas pelas IPSS e outras associações sem*

fins lucrativos de âmbito social, desportivo, cultural, comunitário e humanitário, pode ser reduzida ou isentada quando aquelas sejam reconhecidas como de interesse municipal mediante deliberação camarária, atendendo, entre outros, à sua função e conexão com as atividades prosseguidas pela entidade e o impacto/relevância da prossecução do objetivo da obra.”

Considerando, igualmente, que se verifica que não houve alterações ao instrumento de planeamento em vigor para o local da operação urbanística e que se mantêm as normas legais em vigor à data da sua aprovação, foi deliberado, por unanimidade, não declarar a caducidade do procedimento de licenciamento da operação urbanística, permitindo que seja emitido o Alvará de licença de obras, e aprovar a isenção da taxa de emissão de alvará de licença, nos termos do n.º 5, do artigo 30.º do Regulamento Urbanístico do Município de Aveiro, no valor de 803,33€ (oitocentos e três euros e trinta e três cêntimos).

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 78/2013, em nome de FRANCISCO GREGÓRIO OLIVEIRA GONÇALVES, e considerando que: o requerente vem solicitar uma licença especial de acabamentos por 12 meses, ao abrigo do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que dispõe que *“Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.”*; da consulta do processo verifica-se que o alvará de licenciamento de obras de construção n.º 105/2017 de 15/05/2017, terminou no dia 20 de maio de 2022, devendo, nos termos do n.º 3, alínea d) do artigo 71.º do RJUE, ser declarada a sua caducidade, com audiência prévia do interessado; considerando, ainda, que o requerente manifesta vontade de concluir a obra, da qual apresentou fotografias que mostram o seu estado adiantado de execução, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença de obras de construção n.º 105/2017, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e aprovar o pedido de licença especial para conclusão da obra, por 12 meses, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 108/2015, em nome de CIVILRIA, S.A., e considerando que: nos termos do artigo 87.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é da competência da câmara municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, que foi realizada por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal, nos termos do Auto de vistoria n.º 29 de 2023; realizada a vistoria verificou-se que as obras de urbanização previstas no alvará do loteamento n.º 11/2015, em nome de

Herdeiros de Maria Egimínia Gamelas Gomes Teixeira Soares, representados por Civilria, SA, Processo de obras n.º 108/2015 se encontram em bom estado de conservação e poderão ser recebidas definitivamente, foi deliberado, por unanimidade, deferir a receção definitiva das obras de urbanização previstas no Alvará de loteamento n.º 11/2015, em nome de Herdeiros de Maria Egimínia Gamelas Gomes Teixeira Soares, representados por Civilria, S.A., nos termos do Auto de Vistoria n.º 29/2023, anexo à proposta, e o cancelamento da garantia bancária existente.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 159/2017, em nome de ALEXANDRA JOSELIN GONZALEZ NOGUEIRA, e considerando que: a requerente solicita licença especial para conclusão das obras, uma vez que o prazo da prorrogação do alvará de licença n.º 49/2018 terminou a 13 de março de 2023; as fotografias apresentadas indicam que a edificação atingiu um estado avançado de execução; considerando, igualmente, que o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, prevê no artigo 88.º que quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de licença de obra n.º 49/2018, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar, e conceder licença especial para conclusão da obra, por 1 ano, nos termos do artigo 88.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 48/2018, em nome de VITOR FERNANDO ABREU OLIVEIRA FRIAS, e considerando que: o requerente foi notificado através do ofício n.º 22809 de 23 de dezembro de 2019, para, no prazo de um ano contado a partir da data da notificação, requer a emissão do alvará de obras construção de moradia unifamiliar, muro de vedação e piscina; vem agora o requerente, decorridos mais de 3 anos contados a partir da data da notificação, requerer a emissão do alvará e efetuar o pagamento da taxa urbanística devida à data, no valor de 507,47€, conforme guia de recebimento n.º 134 de 9 de fevereiro de 2023; considerando, igualmente, que nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a licença caduca se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará ou, no caso da comunicação prévia e sendo devida, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, em qualquer dos casos, a imediata cessação da operação urbanística, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, após dez dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha pronunciar.



GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2023, inserida no Processo de Obras n.º 3401/2022, em nome de VENUSGÁLIA - CONSTRUÇÃO UNIPESSOAL, LDA., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, no lote 9 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 5/2004; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao alvará, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; analisados os elementos instrutórios constantes do presente processo, verificamos que, de acordo com a estimativa orçamental e quadro sinótico, a área de implantação proposta no projeto de arquitetura (112,1m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (109m²) e a área total de construção proposta no projeto de arquitetura (254,9m²) é superior à prevista no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (248m²) sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/12315/2023, de 6 de março de 2023, anexa à proposta.

Período de Intervenção do Público

Pelas 17:35 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.^a **Maria de Lurdes Ribeiro**, residente em Eixo, veio solicitar uma solução para as matilhas de cães existentes junto à sua habitação, transmitindo que são mais de 30 cães e, mais recentemente, também cachorros, questionando se haverá um parque para realojamento para matilhas. Relatou, também, que, a partir das 5 horas da manhã, as pessoas começam a circular de bicicleta e de mota para se deslocarem para os seus trabalhos e os cães perseguem-nas. Por fim, questionou quando será concluída a pavimentação da estrada onde reside.

O Sr. **Presidente** disse conhecer bem o problema reportado pela Muniçipe, sendo que, nesse momento, a maior incidência do mesmo se verificava em Eixo e em São Jacinto. Informou que já se realizou uma reunião com o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas para articular esta operação que também contará com a colaboração da Guarda Nacional Republicana, nomeadamente quanto ao método de apanhar os animais, principalmente os mais selvagens. Mais acrescentou que a Câmara Municipal tinha acabado de contratar uma nova Médica Veterinária, na sequência das saídas das duas últimas que exerceram funções no Município. No que respeita à pavimentação do arruamento, informou que estava a ser lançado o concurso para a execução da empreitada e que o projeto de requalificação de toda a envolvente já está, também, terminado, comunicando,

ainda, que a execução do projeto de requalificação profunda do Largo da Feira de Eixo está agora a iniciar-se pois pretende-se que este local tenha outras funções.

A Sr.^a **Teresa Camposana** agradeceu a atribuição toponímica da 4.^a Companhia de Caçadores Especiais. De seguida referiu-se a promoções nas carreiras e reposição dos funcionários municipais nas carreiras devidas, apelando ao Senhor Presidente que promova os funcionários que reúnam os requisitos necessários e o mereçam.

O Sr. **Presidente** agradeceu as palavras da Muniçipe e disse que há muitas situações, no âmbito do designado processo de mobilidade intercarreiras, que necessitam de ser repostas, o que se tem vindo a fazer e terá a devida continuidade.

O Sr. **Arnaldo Teixeira** referiu-se ao Mercado Manuel Firmino, concretamente ao seu mau isolamento e à existência de infiltrações, considerando não estarem reunidas as condições para a operação dos vendedores de peixe. Expressou ser necessária maior fiscalização pois é frequente ver resíduos de obras na via pública por muito tempo. Por fim, referiu-se detalhadamente à aplicação de herbicidas no espaço público, situação que ocorre duas vezes por ano, explicando as condições em que a mesma tem que ser feita, de acordo com as disposições legais aplicáveis à matéria, e informando que a Veolia não tem cumprido com as obrigações a que está sujeita e que servem para proteção da saúde de pessoas e animais, o que já reportou por diversas vezes à empresa.

O Sr. **Presidente** explicou que o mecanismo de entrada de luz natural no Mercado Manuel Firmino não acautelou as questões térmicas, pelo que se contratou o arquiteto projetista para que proponha uma solução para este problema. De seguida, explicou detalhadamente os demais problemas que afetam o referido Mercado e as soluções que estão a ser equacionadas para os resolver. Quanto ao procedimento de aplicação de herbicida realizado pela Veolia disse ter registado a questão apresentada e que iria verificar com a empresa o seu cumprimento.

O Sr. **José Augusto** referiu-se ao pavimento que está a ser colocado nos passeios da Avenida 25 de abril, considerando que o mesmo, quando necessitar de alguma intervenção, ficará danificado, pelo que entende que teria sido melhor optar pela colocação de calçada à portuguesa. Referiu-se à Feira de Março para chamar a atenção para a falta de bandeiras na rotunda junto ao Parque de Feiras e Exposições de Aveiro. Quanto à recém-inaugurada Avenida D. António Francisco dos Santos disse que a placa toponímica foi colocada na Rua de Viseu, questionando, ainda, se o topónimo Padre José Maria Taborda também deixou de existir. Referiu-se, entre outros assuntos, às esculturas dos Arcanjos e à sequência da sua colocação, considerando-a incorreta.

O Sr. **Presidente**, em relação ao pavimento da Avenida 25 de abril, expressou que a falta de calceteiros exige a diversificação de pavimentos, sendo que uma avenida com duas escolas aconselha à opção por um pavimento como o que está a ser colocado na referida avenida. No que se refere às bandeiras da rotunda junto ao Parque de Feiras e Exposições disse que já se encontravam colocadas. Quanto às esculturas dos Arcanjos disse que uma obra de arte tem interpretações e opções do seu autor que não se discutem, embora fica ao critério de cada um gostar ou não e fazer a sua própria interpretação da obra e dos elementos que ela referencia.

O Sr. **Alberto Pires** questionou porque é que na reunião da Câmara Municipal de 8 de março as suas perguntas ficaram sem resposta, tendo reproduzido as palavras proferidas, nessa ocasião, pelo Sr. Presidente e tendo manifestado o seu desagrado pelas mesmas. Expressou, ainda, que o Regulamento Municipal de Toponímia não tinha sido cumprido pois na placa toponímica Avenida 25 de novembro deveria constar, entre parenteses, a referência à antiga Avenida das Agradas. Em relação às árvores do Parque Aventura, questionou se já tinha sido elaborado o estudo do terreno para escolher as espécies que melhor se lhe adequam.

O Sr. **Presidente**, referiu que as respostas às questões colocadas na última e em anteriores reuniões já tinham sido várias vezes respondidas e que dava esse assunto por encerrado, e em relação às árvores do Parque Aventura, informou que o estudo já foi feito por uma empresa que pertence à Fundação de Serralves, pelo que está em desenvolvimento uma operação para retirar as árvores que secaram e colocar as novas árvores de outras espécies que se perspectiva que se deem bem naquele solo.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19:12 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:15h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Alfonso, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

